



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 26 – Pirai, 27 de janeiro de 2017 – Nº1615

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.542, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.262, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 78.421,06 (setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e seis centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.10.1.10.122.0016.1315	31909400	010202	10.000,00
1.10.1.10.302.0010.2338	33903000	010202	30.000,00
1.10.1.10.122.0016.1315	31909200	010202	1.000,00
1.10.1.10.122.0016.1315	31909100	010202	37.421,06
TOTAL			78.421,06

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.10.1.10.122.0016.1315	31901100	010202	48.421,06
1.10.1.10.301.0010.2468	33901400	010202	30.000,00
TOTAL			78.421,06

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de janeiro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.543, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.262, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 301.518,43 (um milhão, quarenta e cinco mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e dois centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.0016.2301	33903900	010000	5.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
1.03.0.04.122.0008.2437	33903600	010000	19.980,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.0016.2303	33903600	010000	42.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.123.0016.2305	33903600	010000	27.000,00
1.05.0.04.123.0016.2305	33903900	010000	7.000,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO			
1.06.0.04.124.0016.2306	33903900	010000	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS			
1.08.0.04.122.0016.2308	33903600	010000	85.000,00
1.08.0.08.244.0008.2461	33903200	010000	3.815,10
1.08.0.18.541.0006.2458	33903900	010000	6.298,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.812.0009.2407	33903900	010000	12.612,18
1.09.0.27.812.0009.2407	33909200	010000	158,57

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.04.122.0016.2311	33903600	010000	27.025,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.04.122.0016.2317	33903900	010000	4.000,00
1.15.0.13.392.0013.2381	33903600	010000	26.416,08
1.15.0.13.392.0013.2381	33909200	010000	1.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.122.0016.2318	33903900	010000	4.000,00
1.16.0.15.452.0006.2428	33909200	010000	12.613,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0016.2323	33903900	010000	12.000,00
TOTAL			301.518,43

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.0016.2301	33903000	010000	5.000,00
PROCURADORIA GERLA DO MUNICIPIO			
1.03.0.04.122.0008.1360	44905200	010000	3.000,00
1.03.0.04.122.0016.1302	44905200	010000	10.000,00
1.03.0.04.128.0016.2326	33903900	010000	6.980,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.0016.2303	33903000	010000	42.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.123.0016.2305	33903000	010000	33.000,00
1.05.0.04.123.0016.2305	33903300	010000	1.000,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO			
1.06.0.04.124.0016.2306	31901600	010000	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS			
1.08.0.04.122.0016.2308	33903000	010000	88.815,10
1.08.0.17.512.0006.1368	33903900	010000	6.298,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.812.0009.2407	33903300	010000	12.770,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.04.122.0016.2311	33903000	010000	7.025,00
1.11.0.19.126.0015.1331	33903000	010000	5.000,00

1.11.0.19.126.0015.1331	33903900	010000	5.000,00
1.11.0.19.126.0015.1331	44905200	010000	5.000,00
1.11.0.19.126.0015.1332	33903900	010000	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.04.122.0016.2317	33903000	010000	4.000,00
1.15.0.13.392.0013.2381	33903900	010000	18.016,08
1.15.0.13.392.0013.2381	44905200	010000	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.122.0016.2318	31901600	010000	4.000,00
1.16.0.15.122.0016.2318	33903000	010000	12.613,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0016.2323	33903000	010000	12.000,00
TOTAL			301.518,43

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de janeiro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.544, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.262, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0008.2450	33903600	012926	8.200,00
1.13.1.08.244.0016.2313	31909400	010000	4.000,00
TOTAL			12.200,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIAELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0008.2450	33903000	012926	8.200,00
1.13.1.08.244.0016.2313	31901100	010000	4.000,00
TOTAL			12.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de janeiro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloísa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA E TURISMO

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Janir da Silva Junior
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTES

Waldomir Correa Werneck
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Angela Maria Fajardo Reis

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smt@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Alzemiros dos Santos Dias
Charles Torres Dias
Enderson da Silva (Eco Staccato)
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
João Roberto Ladeira da Costa
Mario Hermínio da Silva Carvalho
Wilden Vieira da Silva (Prico)

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

**DECRETO Nº 4.545,
DE 27 DE JANEIRO DE 2017**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.262, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 39,10** (trinta e nove reais e dez centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.12.361.0012.1340	44209300	019442	39,10
TOTAL			39,10

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
1.18.0.26.122.0016.2322	33903600	010000	39,10
TOTAL			39,10

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de janeiro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DESPACHO
PROCESSO Nº 00631/2017**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para Prestação de Serviços Telefônicos, através da Empresa "Telemar Norte Leste S/A", no valor de **R\$-2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00631/2017.

Pirai, 26 de janeiro de 2017.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal

**DESPACHO
PROCESSO Nº 00632/2017**

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para prestação de serviço de aulas de ballet nos distritos de Pirai, Arrozal e Santanésia, dentro do projeto "Um Salto Com Energia", através da empresa "Ana Lúcia Souza Braga Pinto Serviços de Ballet-Me", no valor de **R\$-84.427,20 (Oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**, de acordo com o caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00632/2017.

Pirai, 27 de janeiro de 2017.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal

**DESPACHO
PROCESSO Nº 00653/2017**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar para prestação de serviços com troca de peças de revisão de 110.000 km no caminhão placa LRB-3412 desta secretaria, através da Empresa "Flumidiesel Fluminense Diesel Ltda", no valor de **R\$-10.031,66 (Dez mil, trinta e um reais e sessenta e seis centavos)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00653/2017

Pirai, 27 de janeiro de 2017.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal

**DESPACHO
PROCESSO Nº 00654/2017**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar para prestação de serviços com troca de peças de revisão de 120.000 km do caminhão placa LPX-9354 desta secretaria, através da Empresa "Flumidiesel Fluminense Diesel Ltda", no valor de **R\$-11.315,93 (Onze mil, trezentos e quinze reais e noventa e três centavos)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00654/2017.

Pirai, 27 de janeiro de 2017

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal

**DESPACHO
PROCESSO Nº 01038/2017**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar para aquisição de rodas com pneus maciços a serem utilizados na pá carregadeira marca Caterpillar modelo 226B 3 desta secretaria, através da Empresa "Flumidiesel Fluminense Diesel Ltda", no valor de **R\$-21.646,24 (Vinte um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, de acordo com o inciso I do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 01038/2017.

Pirai, 27 de janeiro de 2017.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal

**DESPACHO
PROCESSO Nº 01165/2017**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para prestação de serviço de suporte e manutenção, serviços contínuos de utilização de cartão eletrônico "Programa Pirai Cidadão", pagamento e gestão de subsídios para cobertura de tarifa de passagem, através da Empresa "Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa - SINDPASS", no valor de **R\$-1.462.296,12 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e doze centavos)**, de acordo com o caput do artigo 25 e inciso I, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 01165/2017.

Pirai, 27 de janeiro de 2017.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INFORMATIVO DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

DISPÕE SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, PARA DOCENTE II, NA DISCIPLINA PROFISSIONALIZANTE DE QUÍMICA.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de 03 (três) Docentes II, na Disciplina Profissionalizante de Química, no período de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, em atendimento aos alunos matriculados no Curso de Técnico em Química, no Colégio Municipal Presidente Castelo Branco.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público Simplificado será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação através da Comissão de Avaliação e Seleção, designada pelo Prefeito Municipal.

ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE

São atribuições do professor:

- I - zelar pela aprendizagem dos alunos;
- II - planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir das orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e dos projetos das Unidades Escolares;
- III - planejar e executar estudos contínuos de recuperação, estabelecendo estratégias em que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem ao aluno de menor rendimento;
- IV - cumprir horas e dias letivos estabelecidos pela legislação em vigor, comunicando a direção, com antecedência, os eventuais atrasos e faltas;
- V – elaborar atividades pedagógicas, com antecedência, a fim de serem aplicadas em caso de faltas;
- VI - respeitar as diferenças individuais dos alunos, considerando as possibilidades e limitações de cada um, garantindo sua permanência e participação em aula;
- VII – identificar, junto com a equipe técnico-administrativo-pedagógica, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
- VIII - manter atualizado o diário de classe, registrando diariamente a frequência dos alunos e as ações pedagógicas, visando à avaliação da ação educativa;
- IX - proceder, contínua e permanentemente, a avaliação do aproveitamento escolar, necessário replanejando o trabalho, quando e registrando seus avanços e dificuldades
- X - participar de reuniões de avaliação do processo escolar, apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, analisando e discutindo as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las;
- XI - encaminhar à equipe técnico-administrativo-pedagógica as notas e relatórios das avaliações bimestrais e anuais e os dados de apuração de assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar;

XII - participar de reuniões pedagógicas, administrativas, conselhos de classe e/ou quaisquer outras atividades promovidas pelo estabelecimento de ensino;

XIII - propor, discutir e desenvolver projetos específicos para sua ação pedagógica, incluindo, preferencialmente, a utilização de tecnologias educacionais.

XIV - comunicar à equipe técnico-administrativo-pedagógica os casos de suspeita e/ou constatação de doenças infectocontagiosas, deficiências e maus tratos para os devidos encaminhamentos;

XV - selecionar, pesquisar e estudar assuntos específicos de seu campo de trabalho, procurando manter-se atualizado quanto aos processos de ensino e aprendizagem;

XVI - acompanhar e avaliar as práticas de estágio dentro da sua área de atuação;

XVII - zelar pela integridade da Unidade Escolar, dentro e fora dela, mantendo uma conduta compatível com o ato de educar;

XVIII - zelar para que o princípio disciplinar estabelecido na proposta pedagógica seja preservado nas atividades desenvolvidas;

XIX - cumprir as normas emanadas deste regimento escolar, da proposta político-pedagógica e do calendário escolar, conhecendo, fazendo conhecer e cumprindo as determinações.

XX - participar e opinar sobre programas, propostas curriculares e sua execução, técnicas e métodos utilizados e adoção do livro didático;

XXI- propor à equipe técnico-administrativo-pedagógica medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, de avaliação, de administração e de disciplina;

XXII - comparecer e participar de reuniões, TDs ou cursos relacionados às atividades docentes que lhe sejam pertinentes, como forma de aperfeiçoamento, especialização ou atualização;

XXIII - participar, em ação integrada com a equipe técnico-administrativo-pedagógica, da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da Unidade Escolar;

XXIV - estabelecer boas relações inter e intrapessoais, indispensáveis ao desenvolvimento do processo educativo;

XXV – entregar o diário de classe devidamente preenchido com notas, faltas, conteúdos e assinatura, bem como relatórios e toda a documentação pertinente à ação docente, na data determinada pela equipe pedagógica da Unidade Escolar;

XXVI – fazer uso de outros espaços de aprendizagem referentes a sua prática pedagógica, além da sala de aula;

XXVII – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

XXVIII – zelar pelo laptop, cedido pela Prefeitura Municipal de Pirai para sua utilização em serviço, segundo regras de comodato assinado entre as partes.

XXIV – selecionar e/ou organizar estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade;

XXV – produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, em conjunto com a equipe técnico-administrativo-pedagógica, considerando as necessidades específicas dos alunos.

JORNADA DE TRABALHO

Docente II, na Disciplina Profissionalizante de Química terá jornada de trabalho equivalente a 18 (dezoito) horas semanais.

REQUISITOS E INSCRIÇÃO

Poderão se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos básicos:

- Idade igual ou acima dos 18 anos;
- Haver concluído o curso de Licenciatura em Química e/ou Bacharelado em Química.

Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

- Fotocópia e original da Carteira de Identidade;
- Fotocópia e original de Comprovantes de Residência (Conta de água, Telefone ou luz que comprove local e residência);
- Fotocópia e original de Certificado de Conclusão do curso Licenciatura em Química e /ou Bacharelado em Química.
- As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato.

Procedimentos de inscrição:

- Comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Pirai, no período de **08/02 a 10 de fevereiro de 2017**, no horário de **9 h às 12h**.
- Apresentar a documentação exigida;

No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição devidamente assinado pelo atendente - conferidor. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

SELEÇÃO

O processo seletivo constará de uma Avaliação de Conhecimento Específico, com 08 (oito) questões, sendo 04 (quatro) discursivas valendo 1,5 pontos cada uma e 04 (quatro) questões objetivas valendo 1,0 ponto cada.

Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão avaliadora estão dispostos na tabela abaixo:

	PONTUAÇÃO
Avaliação de Conhecimento Especifico	Mínimo de 5,0 (cinco) Máximo de 10,0 (dez)

REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O candidato deverá comparecer ao local da Avaliação com 30 minutos de antecedência do horário marcado, munido do Documento Oficial de Identidade e do comprovante de inscrição.

CRONOGRAMA

Data	Atividade	Horário	Local
08/02 a 10/02/2017	Inscrição	9 h às 12h	Secretaria Municipal de Educação
13/02/2017	Avaliação de Conhecimentos Específicos	9 h às 11h	Secretaria Municipal de Educação
15/02/2016	Resultado Final	A partir das 10h	Estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Pirai

CRITÉRIO DE DESEMPATE

O desempate em caso de igualdade de pontos a classificação se dará pela maior idade do candidato. Não caberá recurso em nenhuma etapa do presente Processo Seletivo Público Simplificado.

CONTRATAÇÃO

A contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

O candidato convocado que não comparecer no prazo máximo de 24 horas após convocação para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

ADVERTÊNCIA

Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Este Processo Seletivo terá prazo de validade até 31/12/2017.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste informativo.

Os casos omissos neste informativo serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

DIVULGAÇÃO

Este informativo deverá ser afixado na Secretaria Municipal de Educação, na sede da Prefeitura, publicado no Informativo Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Pirai.

DO RESULTADO FINAL

O resultado final estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Pirai

Pirai, 23 de janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 003/2017**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO: Processos Administrativos nsº.00024, 00025 e 00035 de 2017.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº: 003/2017

OBJETO: Aquisição refeições para os acadêmicos integrantes do Convênio Pró-Saúde, para os funcionários e plantonistas da Unidade de Saúde de Arrozal, e para os pacientes assistidos no Centro de Atenção Psicossocial.

BENEFICIÁRIA: Leni Barbosa Justiniano 90063090791

CNPJ: 13.326.413/0001-02

LOTE I
Acadêmicos Pró-Saúde

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Marmitex de alumínio nº. 8, com tampa, composta de arroz branco, feijão, um tipo de carne (frango, carne assada ou bife) por marmitex, porém com a oferta de duas opções de carne por dia, duas variedades de legume/verdura diariamente, além de farofa/macarrão uma vez por semana.	2.880	13,60	39.168,00

LOTE II
CAPS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Refeição de acordo com o cardápio solicitado	5.300	12,50	66.250,00

Validade: 12 meses a partir de 01/02/2017

Valor Total: R\$ 105.418,00

Data assinatura: 26 de janeiro de 2017.